



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2016 (Do Sr. Celso Russomanno)

Requer a revisão do despacho de distribuição, a fim de incluir a Comissão de Defesa do Consumidor entre as Comissões de mérito competentes para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 17, II, “a”, combinado com os arts. 139, II, “a”, e 32, V, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2015, que “Susta o § 2º do art. 7, da Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, que regulamenta o reembolso de bilhete aéreo adquirido mediante tarifa promocional.”, visto que a proposição contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2015, tem como objetivo impedir que as empresas aéreas possam cobrar preços exorbitantes pela remarcação ou reembolso das passagens aéreas adquiridas por meio de tarifas promocionais.

Em razão de o contrato de transporte aéreo ser regido pelo Código de Defesa do Consumidor, não restam dúvidas que a proposição em tela versa acerca “das relações de consumo e medidas de defesa do consumidor”, que é uma das matérias de competência da Comissão de Defesa do Consumidor (Art. 32, V, “b”, do Regimento Interno).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo exposto, requer-se a revisão do despacho de distribuição, a fim de incluir a Comissão de Defesa do Consumidor entre as Comissões de mérito competentes para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2015.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**